



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Adryano de Mazzi Sottoriva, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 53890253- SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65 e

CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA-ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, com endereço junto a Rua Inglaterra, nº 845, Centro, CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, na forma prevista Processo Licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº. 001/2016, ou seja, de acordo com a necessidade dos produtos solicitados até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

PRAZO DURAÇÃO: O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto do processo licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº 001/2016, iniciando em 15/04/2016 e podendo sua vigência perdurar até a data de 31/01/2017.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul/PR, 15 de Abril de 2016.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Contratante

VANDERLI TIETZ SANTANA-ME
Contratado



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CONTRATO Nº 03/2016

Contrato para fornecimento de Material de consumo para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.611.635/001-64 com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Srº **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º 5.389.025-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.667.079-65, adiante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa “**VANDERLI TIETZ SANTANA-ME**”, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Inglaterra, nº 845, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.965.509/0001-95, neste ato representado por, VANDERLI TIETZ SANTANA brasileira, portadora da CI/RG n.º 5.045.278-6 e do CPF n.º 022.234.099-11 residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº 845, Centro, CEP: 87.980-000; na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 001/2016 na modalidade Dispensa nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição material de consumo, conforme descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
LOTE 03 – CARGA BOTIJÃO DE GÁS					
1	CARGA PARA BOTIJAO DE USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 13 KG DE GLP	2	NACIONAL	55,00	110,00
					TOTAL LOTE 03: 110,00
LOTE 05 – ÁGUA MINERAL					
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML	50	CRISTAL	12,00	600,00
					TOTAL LOTE 05: 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na modalidade Dispensa nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de material de consumo para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, ou seja, parceladamente conforme solicitação dos produtos, e em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.02.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390300000	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE, e o recebimento dos produtos serão efetuados no local ali indicados.



Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, no local indicado, quando da solicitação dos materiais, em dias úteis, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos e recebidos os produtos declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto do processo licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº 001/2016, iniciando em 15 de abril de 2016 e podendo sua vigência perdurar até a data de 31/01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, 15 de Abril de 2016.

PELO CONTRATANTE

Adryano de Mazzi Botelho
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

[Assinatura]
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Renata Cristina da Silva
1ª.
CPF: 052.572.829-50

[Assinatura]
2ª. Marcos Vinícius do Silva Bortolotto
CPF: 084.138.799-06